

LEI Nº 325/89

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Albertina, para o exercício financeiro de 1990.

O Povo do município de Albertina, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado o orçamento do município de Albertina, para o exercício financeiro de 1990 discriminado pelo anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 12.064.500.00, e fixa a despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	8.064.500.00
Receita Tributaria	15.000.00
Receita Patrimonial	500.00
Receita Industrial	5.000.00
Transferencias Correntes	8.006.500.00
Out. Receitas Correntes	37.500.00
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000.00
Transf. de Capital	4.000.000.00
RECEITA ESTIMADA	12.064.500.00

Artº 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Órgãos da administração, e conforme o seguinte desdobramento:

Camara Municipal	305.000.00
Gab. e Sec. da Prefeit.	841.500.00
Serviço da Fazenda	87.000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALBERTINA

EXERCÍCIO

1990

LEI Nº 326/89

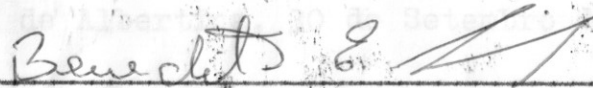
Serviço de Educação e Cultura	7.275.000.00
Serviço de Obras e Turismo	720.000.00
Serviço de Saude e Saneamento	1.155.000.00
Serviço de Assist. e Previdencia	259.000.00
Serviço Estradas Municipais	<u>1.335.000.00</u>
T o t a l	12.064.500.00

Artº 4º - Durante a execução orçamentaria, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentarias, conforme disposto no item III, do art. 43 da Lei Federal 4320/64.

b) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do paragrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artº 5º - Ficam revogadas as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1990.


Benedito Edivino Luiz - Prefeito

Benedito Edivino Luiz - Prefeito

M. G. - ALBERTINA - JARUQUIM APARECIDA
Aplicação de Lei Nº 326/89
1989 - 09 - 10 - 1990
Presidente